



# CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TACARATU

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Epaminondas Carvalho Costa

CNPJ: 11.411.832/0001-17

## Instrução Normativa CCI Nº 004/2010

**EMENTA:** Dispõe sobre procedimentos de estruturação dos serviços de protocolo central, e quando houver, dos setoriais, da Câmara, e dá outras providências.

A Coordenadoria do sistema de Controle Interno – CCI, da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando às determinações contidas na Resolução TC nº 001/2009, e na LOM, entre demais normas legais pertinentes, expedi a presente Instrução Normativa:

**Art. 1º** - os procedimentos de estruturação dos serviços de protocolo central, e quando houver, dos setoriais, da Câmara, estarão sujeito a esta normalização, entre outras correlatas, e demais a ser instituídas na sequência e oportunidade por este Poder, em atendimento ainda ao interesse e conveniência pública, objetivando ademais a eficiência, a transparência e o controle na administração pública.

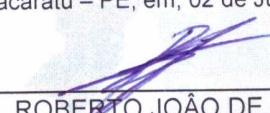
**Parágrafo Único** – As determinações e Procedimentos de que tratam este artigo e demais conexos, deverão seguir de acordo às disposições estabelecidas no **Item IV**, subitem 1, entre outros correlatos do anexo III da Resolução TC nº 001/2009, na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

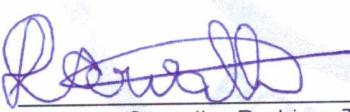
**Art. 2º** – Deverá ser observado ainda pela Câmara para a normalização e realização dos procedimentos de estruturação dos serviços de protocolo central, e quando houver, dos setoriais, os princípios norteadores da administração pública descritos no Caput do Art. 37, entre outros correspondentes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes.

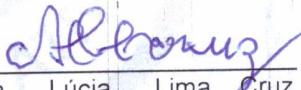
**Art. 3º** - Fica recomendado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara a elaboração urgente de normas conexas, oportunas, definindo os procedimentos de estruturação dos serviços de protocolo central, e quando houver, dos setoriais, deste Poder Legislativo, para os devidos fins, bem como recomenda-se ainda, a designação legal e urgente de servidores para execução dos serviços pertinentes.

**Art. 4º** – A pressente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu – PE, em, 02 de Julho de 2010.

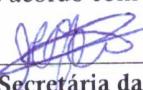
  
ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO  
Coordenador da CCI

  
Lucilene Carvalho De Lima Torres  
Agente de Controle Interno da CCI

  
Ana Lúcia Lima Cruz  
Agente de Controle Interno da CCI

  
PAULO SÉRGIO DE CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 02/07/2010.

  
Secretaria da Câmara-